

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1680 DE 18 DE JUNHO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1661
DE 01 DE ABRIL DE 2009 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1661/2009 de 01/04/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Ceará/Conselho de Políticas e Gestão do Meio-Ambiente – CONPAM, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, localizado no Setor G do Perímetro Irrigado Várzea do Boi, medindo 10.200,00 m², limitando-se: Ao Norte: com cerca da faixa de domínio da BR 020; Ao Sul: com estrada vicinal; Ao Leste: com terreno da Prefeitura Municipal de Tauá e a Oeste: com terreno da Prefeitura Municipal de Tauá, conforme croqui, parte integrante dessa lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 18 de junho de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal